



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 23
(REUNIÃO PRIVADA)

---- Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, na Cidade de Ourém, no edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **PAULO ALEXANDRE HOMEM DE OLIVEIRA FONSECA**, os Senhores Vereadores: **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE**, **NAZARENO JOSÉ MENITRA DO CARMO**, **JOSÉ MANUEL DIAS POÇAS DAS NEVES**, **MARIA LUCÍLIA MARTINS VIEIRA**, **MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA** e **VÍTOR MANUEL DE JESUS FRAZÃO**, comigo Vítor Manuel de Sousa Dias, Diretor do Departamento de Administração e Planeamento. -----

OOXXXOO

OOO

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

OOXXXOO

OOO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---- Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** deu seguidamente a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia.-----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador Vítor Manuel de Jesus Frazão**, que apresentou o voto de reconhecimento, que se passa a transcrever: “Assunto: MISS EXPO WORLD 2015 -----

---- A jovem **CAROLINA HENRIQUES** de Fátima, estudante de Design de Moda no Instituto Politécnico de Castelo Branco, para além da sua participação, com êxito, num outro evento em Malta, participou, recentemente, no concurso Miss Look de Glamour 2014 em Cascais, onde foi eleita MISS EXPO WORLD 2015 a realizar na Guatemala.

---- Foi, ainda, nomeada 1ª Dama “Sodicentro de Leiria”.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

---- A afirmação desta jovem no mundo da moda, a nível nacional e internacional, não só a incentiva a prosseguir o seu projeto pessoal, como difunde e enobrece o Concelho de Ourém.-----

---- Pela sua brilhante vitória e destacada nomeação proponho um Voto de Reconhecimento.-----

---- Caso este voto venha a ser aprovado, solicito que seja dado conhecimento à Carolina Henriques através do Instituto Politécnico de Castelo Brando onde, neste momento, estuda.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO. -----

---- De seguida tomou a palavra o **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque** que apresentou os documentos a seguir transcritos, também subscrito pelos **Senhores Vereadores José Manuel Dias Poças das Neves e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**: -----

1 – “DECLARAÇÃO POLÍTICA – Um dos pontos agendados para a Assembleia Municipal de ontem, dizia respeito à fixação da taxa de IMI para o próximo ano. -- -----

---- Fomos confrontados com a apresentação de uma proposta de retirada deste ponto da ordem de trabalhos assinada por todos os Presidentes de Junta.-----

Mais soubemos que a mesma tinha surgido de uma reunião realizada minutos antes do início da Assembleia Municipal, entre o Sr. Presidente da Câmara e os Srs. Presidentes de Junta. -----

---- Para além de ser inadmissível este tipo de procedimento, o Sr. Presidente da Câmara, colocou também em causa a deliberação tomada na reunião de Câmara sobre este mesmo assunto, demonstrando assim uma grande falta de cultura democrática ao não aceitar uma votação legítima que tinha ocorrido no seio do executivo.-----

---- Todas as bancadas políticas presentes na Assembleia Municipal, à excepção da do Partido Socialista, votaram contra a proposta apresentada, repondo assim a vontade democrática saída do executivo. -----

---- Reposta a Ordem de Trabalhos e colocada à votação a proposta de redução do IMI para 0,33%, a mesma foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis de todas as bancadas excepto a do Partido Socialista. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

---- Temos que salientar a postura assumida pelos Srs. Presidentes de Junta eleitos pela Coligação que, não obstante a forte pressão exercida pelo Sr. Presidente, votaram favorável e conscientemente esta proposta.”-----

2 – “DECLARAÇÃO POLÍTICA – Na última reunião do executivo, os Vereadores da Coligação, em conjunto com o Vereadora do MOVE, aprovaram a Taxa de 0,33% de IMI para o próximo ano. -----

---- Como referimos na declaração de voto que apresentamos, entendemos que a taxa agora aprovada não coloca em causa a sustentabilidade económica do Município, pois a receita a arrecadar com este imposto será idêntica ao arrecado em 2014, de acordo com os números que nos foram apresentados pelo Chefe de Divisão Financeira do Município. -----

---- Posteriormente, fomos confrontados com uma declaração do Sr. Presidente da Câmara, em que, mais uma vez utilizando termos desajustados e grosseiros para o cargo que ocupa, nos acusou de “usar de toda a “Má-Fé e de toda a irresponsabilidade”. -----

---- Também ontem na Assembleia Municipal, um dos Deputados Municipais mais antigos, afirmou que não se lembra de um Presidente de Câmara se ter referido desta forma em relação aos restantes Vereadores, que tem a legitimidade de defender as suas opiniões.-----

---- Este comportamento do Sr. Presidente é reincidente, e só vem demonstrar a falta de respeito e cultura democrática para quem tem opiniões diferentes da sua. -----

---- Pelo comportamento e atitudes que tem vindo a demonstrar, não lhe reconhecemos autoridade moral para nos qualificar de irresponsáveis, ou pôr em causa a nossa seriedade!” -----

3 – “PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – Decorreu ontem mais uma reunião da Assembleia Municipal. -----

---- De entre os diversos assuntos abordados, foi apresentada pelo Deputado Municipal, João Moura, uma declaração pondo em causa afirmações do Sr. Presidente relativamente ao incumprimento do contrato programa assinado entre o Município e o Ministério da Educação, no que se refere à transferência de verbas. -----

---- O senhor Presidente foi confrontado com um documento enviado pelo Ministério da Educação em que se afirma que foram entregues as verbas acordadas relativas ao



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

ano lectivo de 2013/14, à excepção de uma tranche de 93 155,53 euros, que só não foi transferida por falta de elementos a enviar pelo Município. -----

---- Face á gravidade dos factos apresentados, uma vez que coloca em causa as afirmações públicas do senhor Presidente da Câmara, em que inclusivamente se referiu de forma desrespeitosa em relação ao Ministério e ao Sr. Ministro, solicitamos o cabal esclarecimento desta situação.” -----

---- Seguidamente tomou a palavra o **Senhor Presidente**, informando de que em representação do Município, irá deslocar-se à República Checa no próximo fim de semana, no âmbito de Acordo de Cooperação. -----

OOXXXOO

OOO

INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 22 DE OUTUBRO DE 2013 -----

= **1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPETIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI:** -----

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

= **2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 34.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:** -----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

OOO

PAGAMENTOS -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 15 a 26 de setembro em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 1.481.451,68€: 1976 a 1996, 1998 a 2014, 2016 a 2018, 2021 a 2034, 2037 a 2043, 2045, 2052 a 2067, 2069, 2070, 2072 a 2076, 2078 a 2089, 2092, 2095, 2096, 2098 a 2104, 2108 a 2143, 2144/1, 2144/2, 2145/1, 2145/2, 2145/3, 2145/4, 2145/5, 2145/6, 2146/1, 2146/2, 2146/3, 2146/4, 2146/5, 2147/1, 2147/2, 2147/3, 2147/4, 2147/5, 2147/6, 2148/1, 2148/2, 2148/3, 2148/4, 2148/5, 2148/6, 2148/7, 2149/1, 2149/2, 2149/3, 2149/4, 2149/5, 2149/6, 2149/7, 2149/8, 2150/1, 2150/2, 2150/3, 2150/4, 2150/5, 2150/6, 2150/7, 2150/8, 2151/1, 2151/2, 2151/3, 2151/4, 2151/5, 2151/6, 2151/7, 2152/1, 2152/2, 2152/3, 2152/4, 2152/5, 2153/1, 2153/2, 2153/3, 2153/4, 2153/5, 2153/6, 2154/1, 2154/2, 2154/3, 2154/4, 2154/5, 2154/6, 2155/1, 2155/2, 2155/3, 2155/4, 2155/5, 2155/6, 2155/7, 2155/8, 2156/1, 2156/2, 2156/3, 2156/4, 2156/5, 2156/6, 2157/1, 2157/2, 2157/3, 2157/4, 2157/5, 2157/6, 2157/7, 2157/8, 2158/1, 2158/2, 2158/3, 2158/4, 2158/5, 2158/6, 2159/1, 2159/2, 2159/3, 2159/4, 2159/5, 2160/1, 2161/1, 2161/2, 2161/3, 2161/4, 2162 a 2072, 2174 a 2181, 2184, 2198 e 2199. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

OOO

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO) -----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 16.799/2014, de **Carlos Manuel Henriques**, residente na Rua dos Arneiros, n.º 25, da Freguesia de Urqueira, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilha, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- Prédio rústico, sito em Baldio de Urqueira, da Freguesia de Urqueira, do Concelho de Ourém, com a área de 16,500 m², a confrontar a norte, a sul e a poente com Estrada e a nascente com Adriano Reis Pereira, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 10942 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 16.859/2014, de **Cristiano Manuel Lopes Dias**, residente na Rua Vale Capitão, n.º 29, 1.º esquerdo, em Caxarias, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para celebração de escritura de doação, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- Prédio rústico composto por terra de sementeira com oliveiras, sito em Braga, da Freguesia de Espite, do Concelho de Ourém, com a área de 2334 m², a confrontar a norte e a sul com Estrada, a nascente com João Ferreira e outros e a poente com Maria Ferreira Ribeiro, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 13647 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 4066.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

---- 3. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 17.053/2014, de **Gracinda de Jesus Silva**, residente na Estrada de Fátima, n.º 200, em Mourã, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para celebração de escritura de doação, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- Prédio rústico composto por terra de mato, sito em Várzea, limite de Escandarão, da Freguesia de Atouguia, do Concelho de Ourém, com a área de 710 m², a confrontar a norte e a nascente com Armando Pereira Lopes e a sul e a poente com Estrada, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 8315 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém. --

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXOO

OOO

PARECER PRÉVIO VINCULATIVO -----

= ADJUDICAÇÕES EFETUADAS NOS MESES DE JULHO E AGOSTO =-----

---- Sobre o assunto mencionado em epígrafe, foi apreciada a informação n.º 228/2014, de 15 do mês que decorre, da **Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento**,



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

a anexar lista dos contratos celebrados, nos meses de julho e agosto do corrente ano, ao abrigo do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 128.º do mesmo diploma legal. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO.-----

OOXXXOO

OOO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO-----

= PROLONGAMENTO DE HORÁRIO DO ESTABELECIMENTO “*SPRING CLUB*” = -----

---- Foi apresentada a carta registada sob o n.º 16.699/2014, de **Luís Filipe Valente Raposo**, na qualidade de proprietário do estabelecimento denominado “**Spring Club**”, sito na Estrada de Minde, n.º 661, em Fátima, deste Concelho, a solicitar, a título excecional, o prolongamento do horário até às 06h00, no dia 04 de outubro próximo, tendo em vista a celebração do aniversário do referido estabelecimento. -----

---- O pedido encontra-se instruído com a informação n.º 67/2014, de 22 de setembro em curso, da **Secção de Taxas e Licenças**.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR, A TÍTULO EXCECIONAL, O PROLONGAMENTO DO HORÁRIO CONFORME SOLICITADO.-- -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INCUMBIR O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO DE ORGANIZAR, NO INÍCIO DE UMA PRÓXIMA REUNIÃO DO EXECUTIVO, UM ALARGAMENTO PONTUAL DA REUNIÃO A VÁRIOS CONVIDADOS DESTINADA A DEFINIR UM PRINCÍPIO GERAL DE APLICAÇÃO EM CASOS SIMILARES.-----

OOXXXOO

OOO

CONTRATO DA EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DO PISO SINTÉTICO NO CAMPO DE JOGOS DA CARIDADE - OURÉM”-----

= APRECIACÃO DA MINUTA DO CONTRATO = -----

---- O **Senhor Presidente** apresentou a minuta do contrato a celebrar com a firma **TECNORÉM – Engenharia e Construções, S.A.**, com sede na Estrada Nacional 113 – Moinho da Areia, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, para efeitos do designado em epígrafe. Disse, nomeadamente, que a referida minuta havia merecido a concordância da firma adjudicatária. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO CONTRATO, QUE AQUI SE DÁ COMO REPRODUZIDA.-----

OOXXXOO

OOO

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS EM ETAR-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 10.452/2014, da firma **RVU – Recolha, Transporte e Valorização de Resíduos, Limitada**, sedeadada no lote 1 da Zona Industrial de Ourém, sita em Casal dos Frades, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, a solicitar autorização para proceder à descarga de águas residuais domésticas, provenientes do seu estabelecimento industrial, sito na referida morada, em ETAR Municipal. -----

---- Ouvida sobre o pedido, a **Divisão de Ambiente** prestou a informação n.º 489/2014, de 26 de agosto findo, a dar conta de que, face ao parecer desfavorável emitido pela Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A., o pedido de descarga não deverá ser deferido.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À **OURÉMVIVA – GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, E.M., S.A.**, UMA MELHOR EXPLICAÇÃO SOBRE O ASSUNTO.-----

OOXXXOO

OOO

TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S--

---- 1. Através da informação n.º 508/2014, datada de 01 de setembro corrente, a **Divisão de Ambiente**, propôs a anulação das parcelas relativas ao saneamento, na faturação de **António Manuel Silva Duarte**, residente na Rua Principal, n.º 2, na localidade de Estreito, da Freguesia de Urqueira, deste Concelho e a devolução dos valores pagos indevidamente, devido à inexistência de rede de drenagem de águas residuais domésticas no local.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

---- 2. Foi apresentada a informação n.º 512/2014, de 02 de setembro em curso, da **Divisão de Ambiente**, a propor a denúncia dos contratos e anulação das dívidas



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

acumuladas dos munícipes identificados na tabela que anexa à presente informação e ainda a devolução dos valores pagos indevidamente. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

---- 3. Foi apresentada a informação n.º 517/2014, de 04 de agosto findo, a **Divisão de Ambiente**, a propor a modificação do contrato em nome de **Sérgio Lopes Santos**, com instalação na Rua Caminho da Fonte, n.º 4, em Casaria, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, alterando a tarifa de RSU's designada transitória, por inexistência do sistema de abastecimento de água, para a tarifa de RSU's até à ligação do referido sistema, bem como a devolução dos valores cobrados indevidamente, desde o início do contrato. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

---- 4. Foi apresentada a informação n.º 518/2014, de 04 de agosto findo, da **Divisão de Ambiente**, a propor a denúncia do contrato e a anulação da dívida acumulada em nome de **José Sousa Gameira**, com instalação sita na Rua Principal, n.º 104, na localidade de Salgueira de Baixo, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho, por duplicação de faturação.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

---- 5. Foi apresentada a informação n.º 519/2014, de 04 de agosto findo, da **Divisão de Ambiente**, a propor a denúncia de contrato e a anulação da dívida acumulada em nome de **Laurinda de Jesus Henriques**, com instalação sita na Rua S. Domingos, n.º 104, na localidade de Aldeia Nova, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, bem como a devolução dos valores cobrados indevidamente, desde março de 2014. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

OOXXXOO

OOO

LICENCIAMENTOS DE OBRAS PARTICULARES-----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1684/2014, da firma **LARVIDA – LARES FAMILIARES, Limitada**, com sede na Avenida Beato Nuno, n.º 340, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar, por motivos que especifica, o pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de licença de construção, relativas ao processo de obras n.º 1440/2009, de que é titular, em 12 prestações mensais. -----

---- A **Divisão de Gestão Urbanística**, ouvida sobre a pretensão, prestou a sua informação n.º 212/2014, de 28 de agosto findo, que refere designadamente o seguinte: “(...) O pedido de pagamento das taxas em prestações, enquadra-se no art.º 13.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém (Edital n.º 23/10, de 02/03), sendo que nos termos da alínea a) n.º 4 do mesmo artigo, as prestações não poderão ser superiores a doze, pelo que a pretensão se enquadra no referido artigo. -----

---- O requerente foi informado que o valor a liquidar era de 9.194,74€, no entanto actualizando os valores referentes ao livro de obras e anexo o valor actual é de 9.199,25 €. -----

---- Face ao exposto propõe-se que os valores das prestações sejam repartidos de acordo com o plano que se anexa (DOC.2). -----

---- À consideração superior”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR A PRETENSÃO, AUTORIZANDO O PAGAMENTO EM 12 PRESTAÇÕES MENSAIS, CONFORME O DISPOSTO NA ALÍNEA A), DO N.º 4, DO ARTIGO 13.º DO REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE OURÉM. -----

---- Aquando da apreciação e votação do presente processo, o **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque** ausentou-se da sala, por ter relações comerciais com a empresa proponente. -----

---- 2. Relativamente ao processo registado sob o n.º 290/2013 (regularização de construções afetas à unidade industrial, sita em Portela, na localidade de Casa Velha, da Freguesia de Fátima, deste Concelho), de que é titular a firma **LENOBETÃO, S.A.**, com sede na referida morada, na reunião de 17 de junho transato, a Câmara deliberou remeter o processo ao Gabinete de Apoio Jurídico para emissão de parecer de acordo com a informação n.º 177/2014, então prestada pela Divisão de Gestão Urbanística. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com as seguintes informações:-----

- Número 47/14, de 24 de julho último, do **Gabinete de Apoio Jurídico**, a dar conta de que não se verifica irregularidade na forma de votação do grupo de trabalho e, não se referindo o artigo 98.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ourém à forma de votação, deverá verificar-se sempre o que diz a lei geral sobre a matéria, devendo recorrer-se ao Código do Procedimento Administrativo, onde a regra é a votação nominal;-----

- Número 168/2014, de 25 de agosto findo, da **Divisão de Ambiente**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Na sequência da informação interna n.º 177/2014/DGU/84 o processo foi encaminhado para reunião de Câmara Municipal, tendo a mesma deliberado remeter o processo para parecer jurídico relativo à forma de funcionamento do Grupo de Trabalho e respetiva votação.--

---- Internamente foi prestada a informação n.º 47/14/GAJ/754, que se anexa, recebeu-se também um parecer jurídico da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional, que resumidamente referem que a forma de votação realizada pelo Grupo de Trabalho está correta, ou seja que não existem entidades com voto de qualidade e que há que aceitar a decisão maioritária.-----

---- **CONCLUSÃO:**-----

---- Face ao exposto, coloca-se à consideração superior reencaminhar-se o processo novamente para reunião de Câmara Municipal para conhecimento dos pareceres jurídicos acima referidos, de modo a dar sequência à informação interna n.º 177/2014/DGU/84.-----

---- À consideração superior.”.-----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O PARECER DA COMISSÃO PREVISTA NO ARTIGO 98.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL EM VIGOR.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, REMETER O PROCESSO À **DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO** PARA CUMPRIMENTO DOS PONTOS 5.2. E 5.3. DA INFORMAÇÃO N.º 177/2014/DGU.-----

---- 3. Na reunião de 01 de abril transato, a Câmara deliberou notificar **PEDRO MIGUEL DA SILVA MARTO**, residente na Avenida Beato Nuno – Edifício Aureliano, n.º 26, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, de que se



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

tencionava declarar a caducidade do processo n.º 1587/2007 (construção de um moradia unifamiliar, na Rua da Cancela, no lugar de Montelo, da referida freguesia) e ainda de que poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos dos artigos 100.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se sobre a eventualidade de tal decisão.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 86/2014, de 16 de maio transato, da **Divisão de Gestão Urbanística**, a dar conta de que o terreno mudou de titular, existindo uma habitação no local a que corresponde o processo de obras n.º 1240/2011, com a licença n.º 27/2012 e de que, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, deverá ser declarada a caducidade do referido processo n.º 1587/2007.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR, NOS TERMOS DO N.º 2, DO ARTIGO 71.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010, DE 30 DE MARÇO, A CADUCIDADE DO PROCESSO N.º 1587/2007.-----

---- 4. Na reunião de 18 de março último, a Câmara deliberou notificar a **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DOMINICANAS DE SANTA CATARINA DE SENA**, com sede na Quinta do Ramalhão, em Sintra, de que se tencionava declarar a caducidade do processo n.º 2424/2006 (construção de parques de estacionamento e rampas de acesso, no edifício sito na Rua Francisco Marto, n.º 50, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho) e ainda de que poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos dos artigos 100.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se sobre a eventualidade de tal decisão.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com os seguintes documentos:-----

- Requerimento registado sob o n.º 858/2014, da Congregação em apreço, a informar de que, devido a dificuldades financeiras não lhe é possível concluir o processo, pelo que solicita o seu arquivamento;-----
- Informação n.º 91/2014, de 16 de maio transato, da **Divisão de Gestão Urbanística**, a dar conta de que a construção não foi iniciada e de que, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, deverá ser declarada a caducidade do processo.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR, NOS TERMOS DO N.º 2, DO ARTIGO 71.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010, DE 30 DE MARÇO, A CADUCIDADE DO PROCESSO EM APREÇO.-----

---- 5. Na reunião de 01 de abril transato, a Câmara deliberou notificar **ISABEL VIEIRA AMARO FERREIRA e Outro**, residentes na Estrada de Fátima, na localidade de Fontainhas da Serra, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho, de que se tencionava declarar a caducidade do processo n.º 1938/2009 (construção de uma moradia geminada, na Rua do CEF, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho) e ainda de que poderiam, no prazo máximo de 10 dias, nos termos dos artigos 100.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, pronunciarem-se sobre a eventualidade de tal decisão. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 96/2014, de 23 de maio último, da **Divisão de Gestão Urbanística**, a dar conta de que os requerentes não se pronunciaram da intenção de caducidade do processo, dentro do prazo concedido para o efeito e de que, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, deverá ser declarada a caducidade do mesmo. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR, NOS TERMOS DO N.º 2, DO ARTIGO 71.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010, DE 30 DE MARÇO, A CADUCIDADE DO PROCESSO EM APREÇO.-----

---- 6. Na reunião de 01 de abril transato, a Câmara deliberou notificar **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**, residente na Rua dos Valinhos, no lugar de Aljustrel, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, de que se tencionava declarar a caducidade do processo n.º 3747/2007 (construção de uma moradia unifamiliar, no sítio de Morrail, no referido lugar) e ainda de que poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos dos artigos 100.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se sobre a eventualidade de tal decisão.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 111/2014, de 30 de maio último, da **Divisão de Gestão Urbanística**, a dar conta de que o requerente não se pronunciou, da intenção de caducidade do processo, dentro do prazo concedido para o efeito e de que, nos termos do n.º 2, do



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, deverá ser declarada a caducidade do mesmo. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR, NOS TERMOS DO N.º 2, DO ARTIGO 71.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010, DE 30 DE MARÇO, A CADUCIDADE DO PROCESSO EM APREÇO.-----

---- 7. Na reunião de 01 de abril transato, a Câmara deliberou notificar **SUSANA ROSÁRIO DOS SANTOS**, residente na Rua do Valinho, n.º 23, em Maxieira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, de que se tencionava declarar a caducidade do processo n.º 3254/2008 (alteração de uma moradia, sita na referida morada) e ainda de que poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos dos artigos 100.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se sobre a eventualidade de tal decisão.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 93/2014, de 22 de maio último, da **Divisão de Gestão Urbanística**, a dar conta de que a requerente não se pronunciou, dentro do prazo concedido para o efeito, da intenção de caducidade do processo e de que, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, deverá ser declarada a caducidade do mesmo.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR, NOS TERMOS DO N.º 2, DO ARTIGO 71.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010, DE 30 DE MARÇO, A CADUCIDADE DO PROCESSO EM APREÇO.-----

OOXXXOO

OOO

BENEFICIAÇÃO / DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO – SEGURANÇA E SALUBRIDADE PÚBLICAS -----

---- 1. Na reunião de 17 de junho último, a Câmara deliberou proceder a uma vistoria ao barracão onde funcionou uma oficina, em mau estado de conservação, sito na Rua do Mercado, n.º 9, em Caxarias, deste Concelho, propriedade de **António Maria Lopes**, residente no Largo das Tílias, n.º 2, também em Caxarias.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com o Auto de vistoria n.º 20/2014, datado de 04 de agosto findo, que conclui conforme se passa a transcrever: “(...) **2. Conclusão:** -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

---- *Verifica-se a existência de um conjunto de materiais pertencentes à construção que ameaçam desprender-se da envolvente e atingir a via pública, podendo atingir os seus utilizadores. Assim sugere-se notificar o proprietário a proceder à realização de obras ao nível da cobertura e da fachada de modo a deixar de constituir risco para a via pública. Para o efeito deve ser concedido ao proprietário, um prazo, que se sugere seja de noventa dias.* -----

---- *O proprietário deve requerer à Câmara Municipal licença para ocupação da via pública.* -----

---- *O proprietário deve, até cinco dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou colectiva, encarregada da execução dos mesmos (cfr artigo 80º-A do RJUE).*-----

---- *Os resíduos provenientes das obras devem ser depositados em local licenciado para o efeito.(...).*” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO - NOTIFICAR **ANTÓNIO MARIA LOPES**, PARA NO PRAZO DE 90 DIAS A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO, PROCEDER À REALIZAÇÃO DAS OBRAS A NÍVEL DA COBERTURA E DA FACHADA, DE ACORDO COM AUTO DE VISTORIA; -----

SEGUNDO - ADVERTIR QUE O SUPRA DETERMINADO É EFICAZ A PARTIR DA SUA NOTIFICAÇÃO, CONFORME DECORRE DO N.º 4 DO ART.º 89.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADA PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010, DE 30 DE MARÇO; -----

TERCEIRO - ADVERTIR QUE CASO NÃO PROCEDA CONFORME O PRESCRITO NO PONTO 1.º E NO PRAZO DETERMINADO, DAR-SE-Á LUGAR À POSSE ADMINISTRATIVA E À EXECUÇÃO COERCIVA DAS OBRAS DE BENEFICIAÇÃO POR PARTE DA CÂMARA, TUDO A EXPENSAS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, CONFORME DECORRE DO ARTIGO 91.º E DOS ARTIGOS 107.º E 108.º, ESTES DEVIDAMENTE ADAPTADOS, TODOS DO CITADO DECRETO-LEI. -----

---- 2. Na reunião de 17 de junho último, a Câmara deliberou proceder a uma vistoria ao edifício devoluto de dois pisos, em avançado estado de ruína eminente e passível de atingir a via pública, sito na Rua da Fonte, na localidade de Pedreira, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, propriedade de **Isabel Dias**



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

Pereira Damião, residente na Rua Afonso Lopes Vieira, n.º 2, 3.º Esquerdo, em Queijas.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com o Auto de vistoria n.º 21/2014, datado de 04 de agosto findo, que conclui conforme se passa a transcrever: “(...) **2. Conclusão:** -----

2.1. *A ruína deste edifício é eminente e passível de atingir a via pública, podendo causar danos aos seus utilizadores.* -----

Assim, sugere-se notificar o proprietário no sentido de este proceder à demolição ou à conservação do edifício, de modo a deixar de constituir perigo para a via pública. ----

2.2. *Na hipótese da demolição, atendendo à ruína de perigo eminente da edificação, coloca-se à consideração superior, isentar a operação urbanística da apresentação de projeto de demolição, fundada em estado de necessidade legalmente previsto no artigo 339.º do Código Civil.*-----

2.3. *Nos dois casos (demolição e conservação), o proprietário deve requerer à câmara municipal, licença para ocupação da via pública.*-----

2.4. *Nos dois casos (demolição e conservação), o proprietário deve, até cinco dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou colectiva, encarregada da execução dos mesmos (cfr artigo 80º-A do RJUE).*-----

2.5. *Para a execução das obras de demolição, deve ser concedido ao proprietário, um prazo, que se sugere seja de trinta dias.*-----

2.6. *Para a execução das obras de conservação, deve ser concedido ao proprietário, um prazo, que se sugere seja de seis meses.* -----

2.7. *Se a opção, for a conservação do imóvel, deve o proprietário, de imediato, proceder à colocação de tapumes, por forma a resguardar a via pública e terceiros das consequências de eventual desmoronamento.* -----

2.8. *Os resíduos resultantes da demolição ou conservação, devem ser depositados em local licenciado para o efeito.(...)” -----*

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO - NOTIFICAR A PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL PARA, QUE NOS PRAZOS PROPOSTOS A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO, PROCEDER ÀS OBRAS DE DEMOLIÇÃO OU CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO NOS TERMOS DO AUTO DE VISTORIA; -----

SEGUNDO - ADVERTIR QUE O SUPRA DETERMINADO É EFICAZ A PARTIR DA SUA NOTIFICAÇÃO, CONFORME DECORRE DO N.º 4 DO ART.º 89.º DO DECRETO-



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010, DE 30 DE MARÇO; -----

TERCEIRO - ADVERTIR QUE CASO NÃO PROCEDA CONFORME O PRESCRITO NO PONTO 1.º E NO PRAZO DETERMINADO, DAR-SE-Á LUGAR À POSSE ADMINISTRATIVA E À EXECUÇÃO COERCIVA DAS OBRAS DE DEMOLIÇÃO OU CONSERVAÇÃO POR PARTE DA CÂMARA, TUDO A EXPENSAS DA PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL, CONFORME DECORRE DO ARTIGO 91.º E DOS ARTIGOS 107.º E 108.º, ESTES DEVIDAMENTE ADAPTADOS, TODOS DO CITADO DECRETO-LEI. -----

---- 3. Na reunião de 29 de abril último, a Câmara deliberou proceder a uma vistoria a edificação em avançado estado de degradação, sita na Rua da Milheira, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, propriedade de **Susana Margarida Reis Pinheiro**, residente na Avenida Dr. Joaquim Francisco Alves, n.º 23, nesta cidade. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com o Auto de vistoria n.º 23/2014, datado de 04 de agosto findo, que refere designadamente o seguinte: “(...) *O muro apresenta algumas fissuras que aparentam estar a comprometer a estabilidade da estrutura. Este muro apresenta uma inclinação acentuada para a via pública, oferecendo perigo de queda em qualquer momento.* ----

---- *A fissuração deste muro deve-se ao facto de no espaço privado (propriedade da requerente) existir um aglomerado muito grande de árvores (que por sinal a sua vegetação ocupa parte da via pública), em que as suas raízes provocam a sua destabilização e quebra.* -----

---- *Deverá com carácter urgente ser retirada toda a vegetação que se encontra para o espaço público, bem como a estabilização do muro.* -----

Deve notificar-se a proprietária a realizar estes trabalhos, num prazo a fixar superiormente, que se propõe seja de 30 dias.(...)”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO - NOTIFICAR **SUSANA MARGARIDA REIS PINHEIRO**, PARA NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO, PROCEDER À REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS, DE ACORDO COM O AUTO DE VISTORIA; -----

SEGUNDO - ADVERTIR QUE O SUPRA DETERMINADO É EFICAZ A PARTIR DA SUA NOTIFICAÇÃO, CONFORME DECORRE DO N.º 4 DO ART.º 89.º DO DECRETO-



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADA PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010, DE 30 DE MARÇO; -----

TERCEIRO - ADVERTIR QUE CASO NÃO PROCEDA CONFORME O PRESCRITO NO PONTO 1.º E NO PRAZO DETERMINADO, DAR-SE-Á LUGAR À POSSE ADMINISTRATIVA E À EXECUÇÃO COERCIVA DAS OBRAS DE BENEFICIAÇÃO POR PARTE DA CÂMARA, TUDO A EXPENSAS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, CONFORME DECORRE DO ARTIGO 91.º E DOS ARTIGOS 107.º E 108.º, ESTES DEVIDAMENTE ADAPTADOS, TODOS DO CITADO DECRETO-LEI. -----

---- 4. A **Fiscalização Municipal**, através da informação n.º 255/2014, de 21 de agosto findo, dá conta de que existe uma edificação no Bairro 25 de Setembro, n.º 35, nesta cidade, bastante degradada -----

---- Mais dá conta de que a edificação em causa é propriedade de **Cristina Nicolau**, residente na Avenida Dr. Abreu Lopes, n.º 27, Cave direita, em Odivelas. -----

----- FACE AO EXPOSTO E EM CONFORMIDADE COM O PRESCRITO NO ARTIGO 89.º, N.º 3, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM A REDAÇÃO DO DECRETO-LEI N.º 26/2010, DE 30 DE MARÇO, CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – PROCEDER À REALIZAÇÃO DE UMA VISTORIA À EDIFICAÇÃO, NOMEANDO PARA O EFEITO A **ARQ.ª MARIA OLÍMPIA DIOGO DOS SANTOS, ARQ.ª HELENA MARIA NEVES GUERREIRO DURÃO MAURÍCIO** E O **ENG.º JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA GRAÇA**; -----

SEGUNDO - NOTIFICAR A PROPRIETÁRIO DA EDIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O N.º 3 DO ARTIGO 90.º DO CITADO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO PARA QUE, QUERENDO, INDIQUE UM PERITO PARA INTERVIR NA REALIZAÇÃO DA VISTORIA. -----

OOXXXOO

OOO

LOTEAMENTO URBANO -----

= PEDIDO DE ANULAÇÃO DO ALVARÁ N.º 27/86 =-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1248/2014, da firma **OURIPNEUS – INDÚSTRIA DE PNEUS, Limitada**, com sede na Estrada da Caridade, n.º 16, em Caridade, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a solicitar a anulação do ato administrativo, referente ao loteamento n.º 27/86, constituído pelo Lote A com a área de 1466,00 m² e pelo Lote B com a área de



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

2587,00 m², sito em Casais da Caridade, da dita freguesia, em nome de **Manuel Ferreira Torcato** e de **Manuel Gomes da Silva**, considerando que o referido loteamento não teve obras de urbanização e de que nunca foi registado na Conservatória do Registo Predial de Ourém. -----

---- Sobre o assunto, o **Gabinete de Apoio Jurídico**, prestou a sua informação n.º 49/2014, de 28 de julho último, que se passa a transcrever: “Na sequência do pedido de informação solicitado junto do Gabinete de Apoio Jurídico, apurou-se o seguinte: --

1. A empresa Ouripneus, Lda veio solicitar a esta Câmara a anulação do ato administrativo referente ao alvará de loteamento n.º 27/1986;-----
2. Alega para tal que a empresa desconhecia a existência do loteamento, tomando conhecimento apenas quando houve intenção de legalizar as construções existentes no local; -----
3. O alvará de loteamento n.º 27/86 encontra-se em nome de Manuel Ferreira Torcato e Manuel Gomes da Silva, o qual contempla dois lotes de terreno, sendo que um lote A com 1466 m² e um lote B com 2587 m², localizados na estrada da Caridade, em Ourém; -----
4. O alvará de loteamento incidiu sob os artigos da matriz 1169, 1277, 1420, 1525 e, respetivamente descritos na conservatória sob n.ºs 1832, 1415, 1461, 1462 da freguesia de N.ª Sr.ª da Piedade, à data do loteamento todos propriedade de Manuel Ferreira Torcato e Manuel Gomes da Silva;-----
5. Entre os anos de 1991 e 1996, os prédios sobre os quais recaiu o loteamento aprovado em 1986, foram alvo de transmissões, quer por entidades bancárias quer por outras empresas identificadas nas certidões da conservatória do registo predial, tendo ocorrido a venda sempre sobre um prédio autónomo e nunca como lote, uma vez que o loteamento nunca veio a ser registado; -----
6. Contudo, embora não se encontre registado na Conservatória do Registo Predial, após a sua aprovação até à data o alvará de loteamento encontra-se válido;-- -----
7. De acordo com a memória descritiva do processo de loteamento refere-se que “A propriedade integra-se numa pequena área que a Câmara entendeu por bem reservar a pequena indústria, estando atualmente a laborar nesta propriedade duas empresas – Soportas e Ouripneus, donde a razão do presente loteamento;
8. Com o loteamento os proprietários quer dos terrenos e sócios da empresas que ali laboravam apenas pretendiam legalizar a situação das duas parcelas que afetavam as duas empresas;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

9. Foi dito ainda no processo de loteamento que o lote A se encontrava totalmente ocupado com construção, enquanto que o lote B, embora tivesse construção ainda tinha uma área para logradouro; -----
10. No lote B, onde labora a empresa Ouripneus, empresa já mencionada a data do loteamento, posteriormente ao loteamento n.º 27/86, deu entrada um processo de licenciamento em 2000, o qual deu origem à licença 1320/2001; -----
11. A referida licença destinava-se à construção de um pavilhão para recolha de veículos; -----
12. Nesta altura, já existia alvará de loteamento, contudo o pedido de licenciamento foi efetuado à revelia do mesmo, bem como todas as construções ali existentes;
13. Na presente data, a requerente pretende legalizar construção existente, no sentido de ampliar e alargar o âmbito da sua prestação de serviços, mantendo o bom funcionamento da empresa e contribuindo com a manutenção dos postos de trabalho; -----
14. Ao proceder à legalização, deparou-se com a existência do referido alvará de loteamento que condiciona a legalização de algumas obras efetuadas; -----
15. Passados 28 anos sobre a emissão do alvará de loteamento n.º 27/1986, este já não tem efetivamente qualquer atualidade, nem fáctica nem jurídica, pelo que se compreende que os proprietários dos terrenos por ele abrangidos não tenham qualquer interesse na manutenção da sua validade, o que só agora manifestaram, com o presente pedido; -----
16. Na vertente do interesse público, importa ter presente que a revogação do alvará 27/86, não põe em causa os licenciamentos e as construções existentes nos terrenos por ele abrangidos, pois foram realizadas sem obedecer às prescrições do alvará de loteamento;-----
17. A verdade é que os requerentes solicitam a anulação do ato administrativo, no entanto, não se verificam pressupostos para fundamentar uma anulação;-----
18. Por outro lado, poderá revogar-se um ato válido, nos termos do artigo 140.º do CPA;-----
19. Importante referir que atos administrativos são as decisões dos órgãos da administração que ao abrigo de normas de direito público visem produzir efeitos jurídicos numa situação individual concreta; -----
20. De acordo com o CPA, a revogação “tira” do ordenamento um ato não porque é nulo ou inexistente, mas porque não é mais conveniente ou oportuno face ao interesse público; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

21. Os atos administrativos podem ser revogados por iniciativa dos órgãos competentes ou a pedido dos interessados; -----

---- **Face ao exposto, coloca-se à consideração superior o seguinte:** -----

A – Atendendo aos fatos, poderá remeter-se o processo à reunião de Câmara e proceder-se à revogação do alvará de loteamento n.º 27/86, emitido em nome de Manuel Ferreira Torcato e Manuel Gomes da Silva, nos termos do *artigo 140.º do Código Procedimento Administrativo*.-----

B - Notificarem-se os titulares do alvará, bem como os proprietários dos lotes A e B, dando-lhe conhecimento da deliberação de câmara, revogando o alvará de loteamento, pelos motivos indicados, com audiência prévia, nos termos do *art. 100.º e seguintes do CPA*. -----

---- Findo o prazo de 10 dias sem qualquer oposição dos interessados, considera-se a decisão definitiva, considerando-se aquele ato administrativo revogado; -----

---- À consideração superior.”.-----

---- A **Senhora Vereadora Lucília Vieira**, exarou no processo, em 24 do mês que decorre, o seguinte despacho: “O processo deverá ser remetido a reunião de câmara para revogar o alvará de loteamento n.º 27/86. -----

---- À consideração superior”. -----

----- A CÂMARA, DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA, DELIBEROU POR UNANIMIDADE, REVOGAR O ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 27/86, NOS TERMOS DO ARTIGO 140.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, MEDIANTE AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E SEGUINTE DO MESMO CÓDIGO.-----

OOXXXOO

OOO

CENTRO DESPORTIVO DE FÁTIMA -----

= PEDIDO DE CEDÊNCIA DE AUTOCARRO MUNICIPAL = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 306/2014, datada de 10 de setembro em curso, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a dar conhecimento de que o **Centro Desportivo de Fátima**, sedado na Rua Padre António Martins Pereira, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, solicitou, para o dia 23 de setembro de 2014, a cedência do autocarro municipal, para transportar a equipa de futsal masculina do Sporting, de Alvalade-Lisboa para Fátima e respetivo regresso. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

---- Em 19 de setembro em curso, o **Senhor Presidente** exarou no processo, o seguinte despacho: “Autorizado no seguimento da informação sobre o mesmo assunto. À reunião para ratificar”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE** SUPRA TRANSCRITO.-----

OOXXXOO

OOO

APOIO A TRANSPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO -----

= PROPOSTA DE ADOÇÃO DE MEDIDA DE APOIO CONDICIONADA = -----

----No âmbito do assunto supra referido, foi apreciada a informação n.º 316/2014, de 19 de setembro corrente, da **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, também subscrita pela **Chefe da Divisão de Ação Cultural**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Nos últimos anos, com a entrada em vigor da lei dos Compromissos, o plafonamento dos combustíveis afetos à DEAS e as limitações referentes ao pagamento do trabalho extraordinário, houve uma suspensão do apoio ao transporte previsto no Regulamento de Apoio ao Associativismo. -----

---- Considerando: -----

---- a) o esforço da rentabilização dos serviços municipais; -----

---- b) a cooperação das coletividades com as dinâmicas do Município; -----

---- c) o esforço que estas têm desenvolvido para manter a atividade em benefício dos munícipes; -----

---- d) e a avaliação intermédia da atividade municipal, -----

---- verifica-se a possibilidade de se retomar esta **medida de apoio condicionada, a vigorar até 31 de Dezembro 2014**, a qual será objeto de reavaliação no final do ano civil, para 2015.-----

---- Tendo em conta:-----

---- a) os pontos 2, 4 e 7 do artigo 3 do Regulamento de Cedência dos Autocarros Municipais, “as viaturas só podem ser cedidas desde que a sua utilização se destine a apoiar a concretização dos fins e objectos estatutários e no cumprimento do seu plano da actividades”, e “(...) cada entidade será contemplada com uma viagem por ano civil” e “outras utilizações no mesmo ano civil por associações que obedeçam aos requisitos (...) serão objecto de autorização, caso a caso”; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

---- b) o artigo 7.º do Regulamento de Cedência dos Autocarros Municipais, a associação terá de suportar os seguintes custos de acordo com o regulamento das Taxas e Licenças (capítulo XVI): -----

- um valor fixo de 70,50€ (taxa saída do autocarro), -----
- um valor variável de 0,49€ por km para os mini-autocarros de 27 lugares e 0,98 por km para o autocarro de 50 lugares, -----
- o alojamento do motorista para viagens em dias contínuos; -----

---- c) o artigo 6.º do regulamento de apoio ao associativismo em vigor, que apoia o associativismo cultural e desportivo do concelho de Ourém e que uma das formas de apoio às coletividades é a garantia de transporte, enquadrada no programa A (Apoio financeiro/logístico a atividades das coletividades) através da realização de deslocações em representação do Município de Ourém (artigo 9.º, 1.1.1., j) e da disponibilização de transporte (artigo 9.º, 1.1.2., g); -----

---- **Submete-se à consideração superior a implementação desta medida de apoio condicionada, a vigorar até 31 de dezembro de 2014,** com as seguintes especificidades (cumulativas): -----

- destinatários: Associações culturais e desportivas; -----
- prioridade de representação: Deslocações com participações nacionais (prioridade elevada), distritais/regionais (prioridade média) e locais (prioridade reduzida); ---
- distância: Prioridade às deslocações de maior distância; -----
- número de participantes: Prevalece o número superior de participantes, desde que ajustado à capacidade de transporte (limite 50 passageiros); -----
- prioridade da chegada do pedido, tendo em conta a limitação da capacidade de resposta. -- -----

---- Salienta-se que, sem prejuízo da análise dos pedidos atenta às especificidades descritas no parágrafo anterior, qualquer deferimento destes pedidos estará sempre condicionado aos fatores internos subjacentes à disponibilização do transporte, designadamente: -----

- garantia de que os transportes escolares, transportes no âmbito da emergência social, CPCJ ou SMPC, ou outros transportes municipais indispensáveis não ficam comprometidos; -----
- disponibilidade de recursos humanos (motoristas de autocarros) e do enquadramento legal específico em matéria de transportes; -----
- *plafon* mensal disponível para combustível. -----

---- Face ao exposto, deixamos à consideração de V.ª Ex.ª: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

---- a) a adoção desta medida à luz do Regulamento de Cedência dos Autocarros Municipais o qual permitirá o usufruto gratuito de uma viagem, sendo as restantes custeadas pelas associações, de acordo com as taxas previstas no regulamento de taxas e vigor; ou-----

---- b) sendo uma medida temporária, sujeita a reavaliação para 2015, e interpretando-se o apoio do transporte para atividades das associações, previsto no Regulamento do Apoio ao Associativismo Desportivo e Cultural, *stricto sensu*, que o mesmo seja assumido de forma integralmente gratuita.-----

---- À consideração superior.” -----

---- Em 22 de setembro em curso, o **Senhor Presidente** exarou no processo, o seguinte despacho: “Na sequência de reunião já realizada com as associações, proponho a assunção extraordinária até 31 de dezembro de 2014, de forma gratuita”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA A TÍTULO EXCEPCIONAL E GRATUITO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E INCUMBIR A **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS** E A **DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL**, DE ARTICULAREM A GESTÃO DO PROCESSO. -----

---- O Senhor **Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque**, informou que concorda com a proposta e solicitou informações sobre a eventual alteração de procedimentos em relação à cedência de autocarros a associações, considerando que ainda se encontra em vigor a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso e o PAEL, que condicionam a assunção desta despesa. -----

OOXXXOO

OOO

CLUBE DESPORTIVO VILARENSE -----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO = -----

---- Na reunião de 18 de março transato, a Câmara deliberou apreciar em reunião posterior a proposta de protocolo de cooperação a celebrar com o **Clube Desportivo Vilarense**, para a cedência, a esta Autarquia, do Campo do Operário (campo de futebol), sito em Vilar dos Prazeres, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, então remetida pela **Chefe da Divisão de Ação Cultural**, através da sua informação n.º 36/2014, de 10 daquele mesmo mês.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 86/2014, de 22 de setembro em curso, da **Chefe da Divisão de Ação Cultural**, a remeter novo texto de protocolo de cooperação, válido até ao dia 31 de dezembro de 2014.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O TEXTO DO PROTOCOLO APRESENTADO, CONSTANTE DO ANEXO IV DA PRESENTE ATA.-----

---- O Senhor **Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque** que apresentou a declaração de voto a seguir transcrita, também subscrito pelos Senhores Vereadores **José Manuel Dias Poças das Neves** e **Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**: “Foi-nos solicitado, no decurso da Assembleia Municipal que decorreu no dia 29 de Setembro, pela Vereadora Lucília Vieira, a inclusão para discussão na Reunião de Câmara a realizar hoje dia 30 de Setembro, do assunto, “Clube Desportivo Vilarense – Proposta de protocolo”, tendo-se comprometido a enviá-lo durante a manhã do dia da reunião de Câmara, para que o pudéssemos analisar, tendo assim condições para o poder votar. -----

---- Para surpresa nossa, só recebemos o referido documento, às 11h43m, quiçá após algum alerta.-----

---- Este protocolo já tinha sido presente noutra reunião, e por proposta do Sr. Presidente foi estranhamente retirado, sem qualquer justificação.-----

---- Os Vereadores da Coligação verificam que, em relação ao protocolo anterior, apenas foi alterada a cláusula referente ao montante e ao prazo.-----

---- Tendo em conta a situação actual das obras a decorrer no Campo da Caridade em Ourém, e no Campo de Jogos João Paulo II em Fátima, e da necessidade de utilização do Campo do Operário em Vilar dos Prazeres, os Vereadores da Coligação Ourém Sempre, a título excepcional, aceitam que o assunto seja presente a esta reunião de Câmara, realçando mais uma vez que este tipo de situações não são admissíveis. -----

---- Em relação ao protocolo que nos é apresentado, os Vereadores da Coligação votam favoravelmente.” -----

OOXXXOO

OOO

APROVAÇÃO DA ATA -----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 3, DO ARTIGO 27.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, A PRESENTE ATA, PARA EFEITOS IMEDIATOS. -----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pelo Diretor do Departamento de Administração e Planeamento, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente. -----

---- Ourém, Departamento de Administração e Planeamento da Câmara Municipal, 30 de setembro de 2014. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEAMENTO,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MARCADA PARA 30/09/2014**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2013.10.22;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos.

2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO

2.1. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2.1.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE

= Ampliação do número de compartes:

1. Requerimento registado sob o n.º 16.799/2014, de Carlos Manuel Henriques, sobre prédio sito em Baldio de Urqueira – Freguesia de Urqueira;
2. Requerimento registado sob o n.º 16.859/2014, de Cristiano Lopes Dias, sobre prédio sito em Braga – Freguesia de Espite;
3. Requerimento registado sob o n.º 17.053/2014, de Gracinda de Jesus Silva, sobre prédio sito em Várzea – Escandarão – Freguesia de Atouguia.

2.2. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

2.2.1. SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

= Parecer prévio vinculativo – Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro – Informação n.º 228/2014, de 15 de setembro em curso, da Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento.

2.2.2. SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS

= Horário de funcionamento – Prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento “Spring Club”, sito na Estrada de Minde, n.º 661, em Fátima – Carta registada sob o n.º 16.699/2014, de Luís Filipe Valente Raposo.

2.2.3. SECÇÃO DE PATRIMÓNIO E NOTARIADO

= Contrato da empreitada de “P033/2014 – Remodelação do piso sintético no Campo de Jogos da Caridade – Ourém” – Apreciação da minuta do contrato.

3. DEPARTAMENTO DO TERRITÓRIO

3.1. DIVISÃO DE AMBIENTE



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

= Pedido de descarga de águas residuais em ETAR – Requerimento registado sob o n.º 10.452/2014, da firma RVU – Recolha, Transporte e Valorização de Resíduos, Limitada, com sede na Zona Industrial de Casal dos Frades, Lote 1 – Seiça;

= Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's:

1. Informação n.º 508/2014, de 01 de setembro em curso, da Divisão de Ambiente (DA);
2. Informação n.º 512 /2014, de 02 de setembro em curso, da DA;
3. Informação n.º 517/2014, de 04 de agosto findo, da DA;
4. Informação n.º 518/2014, de 04 de agosto findo, da DA;
5. Informação n.º 519/2014, de 04 de agosto findo, da DA.

3.2. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

= Licenciamentos de obras particulares:

1. Requerimento registado sob o n.º 15.266/2014, da firma LARVIDA – Lares Familiares, Limitada – Rua dos Moinhos da Fazarga – Freguesia de Fátima;
2. Processo registado sob o n.º 290//2013, da firma Lenobetão, S.A.– Portela, em Casa Velha – Freguesia de Fátima;
3. Processo registado sob o n.º 1587/2007, de Pedro Miguel da Silva Marto – Rua da Cancela, em Montelo – Freguesia de Fátima;
4. Processo registado sob o n.º 2424/2006, da Congregação das Irmãs Dominicanas de Santa Catarina de Sena – Rua Francisco Marto, n.º 50, em Cova da Iria – Freguesia de Fátima;
5. Processo registado sob o n.º 1938/2009, de Isabel Vieira Amaro Ferreira e Outro – Rua do CEF, em Cova da Iria – Freguesia de Fátima;
6. Processo registado sob o n.º 3747/2007, de José Augusto da Silva – Morrail, em Aljustrel – Freguesia de Fátima;
7. Processo registado sob o n.º 3254/2008, Susana Rosário Santos – Rua do Valinho, n.º 23, em Maxieira – Freguesia de Fátima;

= Beneficiação/demolição de edificação – Segurança e salubridade públicas:

1. Processo registado sob n.º 198/2014 de António Maria Lopes – Rua do Mercado – da Freguesia de Caxarias;
2. Processo registado sob n.º 201/2014 de Isabel Dias Pereira Damião – Rua da Fonte – Pedreira, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival;
3. Processo registado sob n.º 122/2014 de Susana Margarida Reis Pinheiro – Rua da Milheira, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade;
4. Informação n.º 255/2014, de 21 de agosto findo, da Fiscalização Municipal;

= Loteamento Urbano - Processo registado sob n.º 1248/2014, da firma Oripneus – Indústria de Pneus, Limitada – Casais da Caridade – Freguesia de Nossa Senhora da Piedade.

4. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA

4.1. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

= Centro Desportivo de Fátima – Pedido de cedência de autocarro municipal – Informação n.º 306/2014, de 10 de setembro em curso, da Divisão de Educação e Assuntos Sociais;

= Apoio a transporte às Associações – Proposta de adoção da medida de apoio condicionado – Informação n.º 316/2014, de 19 de setembro em curso, da Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais, também subscrita pela Chefe da Divisão de Ação Cultural.



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

4.2. DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

= Clube Desportivo Vilarense – Proposta de protocolo – Informação n.º 86/14, de 22 de setembro de 2014, da Chefe da Divisão de Ação Cultural.

Câmara Municipal de Ourém, 25 de setembro de 2014

O Presidente da Câmara

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Processos deferidos por despacho dos Exmos.
Presidente e Vereadores, de 16/09/2014 a 29/09/2014

Processo nº	Requerente	Local
203/2014	Teresa Alexandra Carreira da Costa	Moita Redonda – Fátima
1481/2010	Maria de Lurdes de Jesus Pereira Reis	Fátima
221/2014	Suzana Maria Dias e José Carlos Alves da Cruz	Alburitel

OURÉM, 30 de setembro de 2014

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS **Processos deferidos por despacho do Ex.mo** **Presidente e/ou Vereador, de 16/09/2014 a 29/09/2014**

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
15647	A Acústica Médica	rastreio auditivo
16533	Centro Cultural e Recreativo do Olival	prova desportiva
16273	Liga Portuguesa Contra o Cancro	Peditório
16531	Pinto & Cruz, SA	inspeção de elevador
16475	Manuel dos Santos Elias	inspeção de elevador
16408	TMG-Residência para Seniores, Lda.	inspeção de elevador
16409	TMG-Residência para Seniores, Lda.	inspeção de elevador
16691	José Vieira dos Reis	inspeção de elevador
16205	Armando Gualter de Jesus Oliveira	publicidade
4782	Fornow-Equipamentos de Manutenção e Segurança, Unipessoal Lda.	publicidade
16865	João Manuel Carvalho da Cruz	venda terreno no cemitério
16846	Aníbal António de Lima Nobre	venda terreno no cemitério
13525	Moisés Correia Guarda	vendedor de mercado

Ourém, 30 setembro de 2014

O Coordenador da Secção de Taxas e Licenças



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

Protocolo de Cooperação entre o Município de Ourém e o Clube Desportivo Vilarense

Preâmbulo

Em conformidade com o disposto na alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é competência do Município de Ourém apoiar atividades de natureza desportiva com interesse para o concelho.

O concelho apresenta grande dinamismo ao nível da atividade desportiva, tendo as associações um papel especialmente ativo na dinamização desta prática que constitui um fator favorável à formação individual e do espírito de grupo.

Atualmente, o campo de futebol existente na cidade de Ourém não tem capacidade de resposta para as necessidades da prática desportiva dinamizada pelas coletividades locais.

Por sua vez, o campo de futebol do operário, sito em Vilar dos Prazeres, freguesia Nossa Senhora das Misericórdias (conforme mapa de localização em anexo A), não é utilizado na plenitude das suas capacidades de lotação.

Perante a situação de proximidade das referidas instalações desportivas em relação à cidade e a possibilidade de se promover a sua rentabilização em prol da prática desportiva por outras coletividades, é celebrado e outorgado protocolo entre:

O Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público número 501 280 740, com sede na Praça D. Maria II, n.º 1, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, Concelho de Ourém, representado neste acto pelo seu Presidente Paulo Alexandre e adiante designado **Primeiro Outorgante**,

e o

Clube Desportivo Vilarense, pessoa colectiva, com sede em Vilar dos Prazeres, Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, Concelho de Ourém, representado neste ato pelo Presidente da Direção, Mário João Oliveira Santos e adiante designado por **Segundo Outorgante**.

O presente protocolo rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a cedência da gestão das instalações do Campo do Operário, pelo segundo Outorgante ao primeiro Outorgante.



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

Cláusula 2.^a

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Suportar as despesas inerentes ao funcionamento das instalações do objeto de cedência, particularmente as decorrentes de consumo de energia e água até ao limite anual de 2.000.00€
2. As despesas assumidas no número anterior serão pagas ao segundo outorgante, mensalmente em duodécimos, sistematizando-se com um mês de adiantamento, sujeitando-se os duodécimos seguintes à apresentação de comprovativos de despesa.
3. Atribuir ao segundo outorgante a prioridade na utilização das infra-estruturas em objeto nos seguintes termos:
 - a) Regime de exclusividade de dois dias por semana;
 - b) Regime de preferência ao fim-de-semana.

Cláusula 3.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ceder ao primeiro outorgante a gestão das instalações do campo de futebol do operário pelo período de vigência do presente contrato.
2. Comunicar previamente ao primeiro outorgante a programação de utilização pretendida das infra-estruturas em contrato.

Cláusula 4.^a

(Vigência do protocolo)

1. O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.
2. A sua renovação poderá verificar-se por novos períodos, sujeita à observância das seguintes condições:
 - a) Autorização prévia da despesa por entidade competente do primeiro outorgante;
 - b) Comunicação da intenção de renovação pelo primeiro outorgante com trinta dias de antecedência do seu término.



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

3. A renovação do protocolo não se verificará caso o segundo outorgante manifeste essa intenção até trinta dias antes do seu término.

4. Caso se verifique denúncia do protocolo por uma das partes, quando efetuada no decorrer de uma época desportiva só produzirá efeitos no final da mesma.

Cláusula 5.^a

(Revisão do protocolo)

A revisão ou alteração do presente protocolo carece do prévio acordo escrito das partes outorgantes.

Cláusula 6.^a

(Omissões)

As questões omitidas no presente protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes outorgantes.

O presente protocolo é elaborado em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar de igual teor e valor probatório.

Ourém, 01 de Outubro de 2014

Pelo Primeiro Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal de Ourém

Pelo Segundo Outorgante,
O Presidente do Clube Desportivo Vilarense
